PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 141 DE 5 DE NOVEMBRO DE 1969

ANTONIO ODILON FRANCESCHINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Cabreúva decrete e eu promulgo a seguinte Lei :

Artigo 1º - Tabela para a cobrança da Taxa de Licença para o Tráfego de veículos.

a) Veículos de tração a Motor :

AMBULÂNCIAS

1) para transporte de doentes..... ISENTA
2) funerais..... NCr$ 2,00

Automóveis com motor até 100 HP:

1) modêlo de fabricação do ano em que fôr feito o registro..... NCr$ 10,50
2) modêlo de fabricação do ano anterior aquele em que fôr feito o registro..... NCr$ 9,00
3) modêlo de fabricação do ano imediatamente anterior ao nº 2..... NCr$ 7,50
4) modêlo de fabricação dos anos anteriores ao de nº 3 ..... NCr$ 6,00

Automóveis com motor de mais de 100 HP :

1) modêlo de fabricação do ano em que fôr feito o registro..... NCr$ 12,00
2) modêlo de fabricação do ano anterior aquêle em que fôr feito o registro..... NCr$ 10,50
3) modêlo de fabricação do ano imediatamente anterior ao de nº 2 ..... NCr$ 9,00
4) modêlo de fabricação dos anos anteriores ao de nº 3 ..... NCr$ 7,50

Auto-Lotação :

1) até 5 passageiros..... NCr$ 6,00
2) até 12 passageiros..... NCr$ 7,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Auto-ônibus :

1) até 20 passageiros..... N Cr$ 6,00
2) de mais de 20 até 30 passageiros..... N Cr$ 7,50
3) de mais de 30 passageiros..... N Cr$ 9,00

Caminhões ou camionetas, de carga :

1) com capacidade até 1 tonelada..... N Cr$ 6,00
2) com capacidade de mais de 1 até 2 t. ..... N Cr$ 6,75
3) idem de mais de 2 toneladas até 3 t. ..... N Cr$ 7,50
4) idem de mais de 3 idem até 6 t. ..... N Cr$ 8,25
5) idem de mais de 6 idem até 9 t. ..... N Cr$ 9,00
6) idem de mais de 9 idem até 12 t. ..... N Cr$ 9,75
7) idem de mais de 12 toneladas..... N Cr$ 10,50

Motocicletas e similares com ou sem "sid-car"..... N Cr$ 4,50

Reboque e Tratores

Reboque ou "treiler"..... N Cr$ 4,50

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 1970, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, 11 de Novembro de 1969.

ANTONIO ODILON FRANCESCHINI
= PREFEITO MUNICIPAL =

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 11 de Novembr o de 1969.

Antonio Pereira da Motta
= Secret-ario =